



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## PROCESSO N.º 558/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

Tornamos público, para conhecimento de interessados, que se acha aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, com sede à Rua José Lopes, N.º 35, Estado de São Paulo, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/08/2023, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@setebarras.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.setebarras.sp.gov.br/editais.asp?tipo=13&amp;ano=11">https://www.setebarras.sp.gov.br/editais.asp?tipo=13&amp;ano=11</a>

### 1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **contratação de empresa para fabricação e instalação de gradil para as janelas e portas no velório e banheiros externos do Cemitério Municipal, localizado na Estrada do Areadinho, Vila Soares, em atendimento a Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos.**
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
  - 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
  - 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sete Barras/SP, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.07.00	-	Secretaria de Educação
12.1220006.2028	-	Manutenção dos Serviços Educacionais - Administração
3.3.90.39.00	-	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
12.3610006.2030	-	Manutenção dos Serviços Educacionais - Fundamental
3.3.90.39.00	-	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
12.3610006.2033	-	Manutenção dos Serviços Educacionais – Outras – 30%
3.3.90.39.00	-	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
12.3650006.2033	-	Manutenção dos Serviços Educacionais – Outras – 30%
3.3.90.39.00	-	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

### 3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- 3.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: [licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.
  - 3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/08/2023 às 17:00h
- 3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:
  - 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
  - 3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
  - 3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
  - 3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
  - 3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
  - 3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 3.3 Proposta de Preço:
  - 3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
  - 3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
  - 3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.0 – DO PAGAMENTO:
  - 4.1 Fica desde já estabelecido, que o pagamento da fatura apresentada, será efetuado em, no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que aceita como “de acordo”, pela fiscalização da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 4.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
  - 5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
  - 5.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
  - 5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br) [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- 5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sete Barras, 24 de agosto de 2023.

DEAN ALVES MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ 46.587.275/0001-74  
Rua José Lopes nº 35 – CEP11.910-000 – Fone: (13) 3872-5500 – Sete Barras – SP  
Site: [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br) – E-mail: [7barras@gmail.com](mailto:7barras@gmail.com)



PREFEITURA DE SETE BARRAS  
Juntos por uma cidade melhor

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a contratação da prestação de serviços de fabricação e instalação de grades de proteção para janelas e portas, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à FABRICAÇÃO e INSTALAÇÃO, destinado ao velório e banheiros externos do Cemitério Municipal, localizado à Estrada do Areadinho s/n, Vila Soares no Município de Sete Barras.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de obter maior segurança do local uma vez que esta localizado em uma região mais afastada do centro urbano, onde o risco de roubos e furtos é maior.

### 3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

Os serviços serão executados conforme discriminado e especificado na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO			
<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL:</b> fabricação e instalação de gradil de proteção com tela artística de 1" (polegada), fio 12 em cantoneira, com fixação em parafusos galvanizados, medindo aproximadamente 21,43 m <sup>2</sup> .			
Item	Quantidade	Área	Valor (R\$)
Gradil da Janela	5 unidades	1,23 m x 0,80 m	-
Gradil da Janela	8 unidades	1,72 m x 1,20 m	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL:</b> fabricação e instalação de gradil de proteção de portas, sendo em ferro chato e redondo, medindo aproximadamente 17,34 m <sup>2</sup> .			
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Área</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Gradil da Porta	2 unidades	1,10 m x 2,20 m	-
Gradil da Porta	2 unidades	1,0 m x 2,20 m	-
Gradil da Porta	2 unidades	1,80 m x 2,25 m	-

As grades deverão ser entregues em dimensões e com acabamento superficial liso, conforme especificação da tabela de descrição.

Serão recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, rachaduras ou outros defeitos.

A grade deve ser cuidadosamente executada com o material especificado, ter rigidez e estabilidade suficientes, e a fixação serão executados na alvenaria externa do prisma, através de buchas e parafusos.

Para a pintura das grades, a área do entorno deve estar toda protegida e deverão ser lixadas e toda a superfície deve ser limpa com um pano umedecido em aguarrás. As grades deverão ser protegidas da corrosão, aplicando um produto antiferrugem ou zarcão. Após o tempo de secagem e os procedimentos indicados pelo fabricante, aplicar a tinta esmalte sintético acetinado na cor grafite.

Sete Barras, 28 de Junho de 2023.

**Sergio Ricardo Muniz**

Secretario de Planejamento, Obras e Projetos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023  
PROCESSO N.º 512/2023

OBJETO: "**contratação de empresa para fabricação e instalação de gradil para as janelas e portas no velório e banheiros externos do Cemitério Municipal, localizado na Estrada do Areadinho, Vila Soares, em atendimento a Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos**".

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a **contratação de empresa para fabricação e instalação de gradil para as janelas e portas no velório e banheiros externos do Cemitério Municipal, localizado na Estrada do Areadinho, Vila Soares, em atendimento a Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos**, objeto do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos nas tabelas em anexo

ITEM	DESCRIÇÃO	VI. total
01	fabricação e instalação de gradil para as janelas e portas no velório e banheiros externos do Cemitério Municipal, localizado na Estrada do Areadinho, Vila Soares.	R\$

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_ I. M.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
TEL/FAX: ( \_ ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas na cláusula 08 do edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br) [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº e endereço da sede), que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, bem como dos veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a entrega do objeto constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO N.º 558/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Lopes, nº 35, Bairro Centro, nesta cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.587.275/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Dean Alves Martins, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 13.212.712-X/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 039.256.788-16, residente e domiciliado Rua José Carlos de Toledo, nº 198, Centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (*razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação*), neste ato representada, nos termos do (*ato autorizativo da representação*) por (*nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação*), doravante denominada CONTRATADA, destinada a "**contratação de empresa especializada em realização de projeto técnico, a fim de adquirir o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em unidades escolares**", com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal 1.262/2023, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Tem o presente contrato a finalidade de **contratação de empresa especializada em realização de projeto técnico, a fim de adquirir o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em unidades escolares**, conforme termo de referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1 Pelo integral e satisfatório processo de aquisição de equipamento, conforme indicado na cláusula 01 acima, a CONTRATADA receberá a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 Fica desde já estabelecido, que o pagamento da fatura apresentada, será efetuado em, no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que aceita como "de acordo", pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.3 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, observados os atestados dispostos no item 2.2 acima.

### CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO OU REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério da CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, para atender da melhor forma, as necessidades da Administração Municipal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, mantendo-se as demais disposições; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas às partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## CLÁUSULA QUARTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

4.1 Os recursos orçamentários para aquisição utilizarão as seguintes classificações econômicas:

02.07.00	-	Secretaria de Educação
12.1220006.2028	-	Manutenção dos Serviços Educacionais - Administração
3.3.90.39.00	-	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
12.3610006.2030	-	Manutenção dos Serviços Educacionais - Fundamental
3.3.90.39.00	-	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
12.3610006.2033	-	Manutenção dos Serviços Educacionais – Outras – 30%
3.3.90.39.00	-	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
12.3650006.2033	-	Manutenção dos Serviços Educacionais – Outras – 30%
3.3.90.39.00	-	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA ficará responsável pela garantia da integridade dos serviços prestados, conforme indicado na cláusula primeira - objeto; bem como pela integridade do mesmo cotado e fornecido, durante o transporte e entrega das mesmas, para que sejam recebidas em perfeitas condições de utilização.

5.2 A CONTRATADA se comprometerá em atender, cada um dos pedidos da CONTRATANTE num prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da requisição de fornecimento emitida pelo setor competente da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores / prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere ao fornecimento do objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor / subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e peças; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante da aquisição em pauta;
- Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a aquisição, objeto deste contrato;
- Cumprir assiduamente e pontualmente com a entrega; no local indicado pela CONTRATANTE, conforme descrito na cláusula nona.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Para viabilizar o fornecimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na cláusula



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

segunda, assim como a lhe fornecer, o apoio logístico e informações disponíveis e necessárias, ao correto e adequado fornecimento, de acordo com o indicado no objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - SUB-ROGAÇÃO

8.1 As obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser sub-rogadas no todo ou em parte, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE.

8.2 A sub-rogação de que trata a cláusula anterior não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das mesmas.

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1 O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a comprovação, atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, e pela constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto na cláusula 1ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) em caso de atraso injustificado na entrega. Uma vez atingidos os 10%, a CONTRATANTE, poderá decidir pelo cancelamento da compra;
- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais da cláusula sexta;
- d) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de cancelamento da compra por motivo de não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas, prazos e especificações deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

11.2 As multas previstas na cláusula 11.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3 Os serviços se, prestados em desacordo com as especificações técnicas, será considerado, para efeito de multa, como não entregue.

11.4 O valor das multas referidas na cláusula 11.1 deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da notificação.

11.5 As multas devidas pela CONTRATADA, se necessário, serão cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato será válido por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, ficando a vigência posterior a entrega, por conta da necessidade, de recorrer a possíveis aditamentos; podendo a vigência, ser prorrogada se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE e observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas às partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento de contrato no Mural do Paço Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

15.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Proposta da CONTRATADA

15.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato, será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 15.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Regerão a aplicação deste contrato a Lei Federal N.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

16.2 O foro do presente contrato será o da Comarca de Registro, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Sete Barras, \_\_\_\_\_ de 2023.

DEAN ALVES MARTINS  
Prefeito Municipal  
Pela CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da licitação)  
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Barras

Contratada:

Contrato nº \_\_\_\_/2023

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sete Barras, \_\_\_\_\_ de 2023.

Autoridade Máxima do Órgão:

Dean Alves Martins

Prefeito Municipal

CPF: 039.256.788-16

Responsável pela Homologação do Certame:

Dean Alves Martins

Prefeito Municipal

CPF: 039.256.788-16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

Responsáveis que assinaram o ajuste:

---

**CONTRATANTE:**

DEAN ALVES MARTINS  
Prefeito Municipal  
CPF nº 039.256.788-16

---

**CONTRATADA:**

CONTRATADA  
Rep. Contratada  
CPF nº

---

Ordenador de Despesas da Contratante:

Dean Alves Martins  
Prefeito Municipal  
CPF: 039.256.788-16

---

Gestor do Contrato:

Sergio Ricardo Muniz  
Secretária de Planejamento, Obras e Projetos  
CPF: 125.814.728-23